



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 576/2022

Sessão do dia 08/11/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 09 de novembro de 2022 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 896/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS - ATLETA - BID: 295358

Fundamento Legal: 243-C, 258, II E 258-B, § 2º DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 2 (duas) partidas o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Julio Cezar Fernandes das Silveira Sustentação oral Dr. Fábio Carzino Oitiva dos árbitros da partida Roberto Revilino e Rafael na condição de informante.

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 213, III E 191, III DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) para ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD. Processo sob-relatoria do Dr. Julio Cezar Fernandes das Silveira Sustentação oral Dr. Fábio Carzino Oitiva dos árbitros da partida Roberto Revilino e Rafael na condição de informante.

DENUNCIADO: BRUNO VINICIUS ALVES - ATLETA - BID: 294674

Fundamento Legal: 254-A, §3º E 258, §2º, II, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 1 (uma) partida o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Julio Cezar Fernandes das Silveira Sustentação oral Dr. Fábio Carzino Oitiva dos árbitros da partida Roberto Revilino e Rafael na condição de informante. Procuradoria solicitou a lavratura de acórdão.

AUTOS Nº 956/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvida a EPD denunciada. Processo sob-relatoria do Dr. Iuri Ferrari Cacikov Procuradoria requereu a baixa do processo.

AUTOS Nº 960/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: SOCIEDADE OPERÁRIA E BENEFICENTE INTERNACIONAL SÃO BRAZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 258-D DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado e a EPD denunciada. Processo sob-relatoria do Dr. Humberto Pery Stavis Spessatto Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin.

DENUNCIADO: FELIPE AUGUSTO MENDES PINTO

Fundamento Legal: 258, §2º, II, DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Humberto Pery Stavis Spessatto Sustentação oral Dr. Dênis Eduardo Blankenburg Almada. Depoimento pessoal do denunciado Felipe Augusto Mendes Pinto.

AUTOS Nº 971/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: JEAN EDUARDO FERNANDES JESUS - ATLETA - BID: 295922

Fundamento Legal: Artigo 254-A, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Julio Cezar Fernandes da Silveira Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin.

DENUNCIADO: GUSTAVO ANHAIA LOCATELLI - ATLETA - BID: 181029

Fundamento Legal: ARTIGO 254-A, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Julio Cezar Fernandes da Silveira Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin. Depoimento pessoal do atleta denunciado Gustavo Anhaia Locatelli

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: ART 211, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD. Processo sob-relatoria do Dr. Julio Cezar Fernandes da Silveira Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin.

AUTOS Nº 980/2022 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: EVERTON GABRIEL DE CARVALHO

Fundamento Legal: 258 DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Richard Tomal Filho. Sustentação oral Dr. Paulo Golambiuk.

AUTOS Nº 990/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD. Processo sob-relatoria do Dr. Iuri Ferrari Cacicov. Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin.

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR